

Termo de Compromisso

Instituição Participante: CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Código: Fundos de Investimento¹

Data da assinatura: 07/06/19

Procedimento para Apuração de Irregularidades (“PAI”) nº F003/2018: apuração de eventuais descumprimentos ao Art. 6º, inciso I; Art. 6º, inciso I do Código de Fundos c/c Art. 6º, §1º da Deliberação nº 77/2016 do Conselho de Fundos; Art. 6º, inciso II, c/c o Art. 25, §1º, inciso II, (b), do Código de Fundos de Investimento.

Ementa

TERMO DE COMPROMISSO. Instituição prestadora de serviços de administração de fundos de investimento. Permitir desenquadramento em carteira de fundo de investimento ocasionado por ativos vedados em seu regulamento. Permitir desenquadramento em carteira de fundo de investimento em razão de exposição vedada pelo Tipo ANBIMA do fundo. Não evidenciar o processo de seleção e contratação, bem como de monitoramento da atividade de distribuição pelos gestores dos fundos de investimento administrados. Permitir o exercício da atividade de distribuição por gestores de fundos administrados, sem que estes estivessem em conformidade com os requisitos regulatórios para o exercício da função.

¹ Em vigor quando da abertura do PAI, ou seja, a versão vigente até 01.01.2019. Atualmente, encontra-se em vigor, a partir de 02.01.2019, o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para a Administração de Recursos de Terceiros.



Compromissos assumidos:

(i) diligenciar junto ao gestor do fundo para que este proceda, mediante resgate de cotas, ao enquadramento de carteira; (ii) contratar empresa de auditoria independente e/ou consultoria especializada que possa determinar, por amostragem, que as alocações dos fundos administrados pela CM Capital foram realizadas de acordo com os regulamentos daqueles fundos, com a regulamentação aplicável e com o respectivo Tipo ANBIMA. Tal levantamento deverá ser concluído no prazo de 3 (três) meses contados a partir da data de assinatura do termo de compromisso; (iii) incluir no escopo dos trabalhos da auditoria independente e/ou consultoria especializada citada acima, a revisão dos procedimentos e controles internos da CM Capital com relação às regras de enquadramento e de limites de investimento dos veículos de investimento, nos termos do Código ANBIMA para Administração de Recursos de Terceiros; (iv) aprimorar procedimentos internos de verificação do enquadramento dos fundos administrados pela CM Capital, de acordo com seus regulamentos, com a regulamentação aplicável, e com o respectivo Tipo ANBIMA. A CM Capital encaminhará, como comprovação desse compromisso, ata do Comitê responsável por aprimorar tais procedimentos, no prazo de 4 (quatro) meses contados a partir da data de assinatura do termo de compromisso; (v) aprofundar o processo de capacitação dos colaboradores sobre a regulamentação aplicável e as regras emitidas pela ANBIMA, a partir da realização de treinamentos específicos, a serem ministrados por gerente e/ou diretor de Compliance e/ou diretor de Risco da CM Capital, voltados para questões relacionadas ao enquadramento das carteiras dos fundos administrados e para distribuição de cotas de fundos. Tal treinamento deverá ocorrer em até 5 (cinco) meses contados a partir da data da assinatura do termo de compromisso e será realizado anualmente, devendo ser encaminhadas à ANBIMA as evidências do primeiro treinamento realizado, incluindo a lista de presença dos participantes com a indicação do cargo ocupado e material utilizado; (vi) para os fundos em estruturação, avaliar as hipóteses nas quais o gestor figurará como distribuidor das cotas, sendo que a CM Capital encaminhará como comprovação dessa avaliação, atas do Comitê responsável, pelo período de 4 (quatro) meses contados a partir da data de assinatura do termo de compromisso; (vii) para todos os fundos que a CM Capital figurar como distribuidora: (a) garantir sua participação na oferta, ainda que de forma passiva, junto ao investidor, garantindo que o investidor,



previamente à sua tomada de decisão, tenha acesso a todos os documentos necessários bem como possua perfil de risco adequado ao produto objeto da oferta; (b) revisar suas políticas e procedimentos internos referente à distribuição de fundos de investimento, encaminhando no prazo de 60 (sessenta) dias contados da aceitação desse termo, versão atualizada das suas políticas ou manuais de distribuição; (viii) implementar procedimentos de monitoramento junto aos gestores que distribuírem seus próprios fundos, que inclua verificações e testes periódicos, de modo a supervisionar a aderência desses gestores ao Código ANBIMA para Distribuição de Produtos de Investimento; (ix) contratar empresa de auditoria independente para verificar se as obrigações assumidas no termo de compromisso foram cumpridas. Ao final dos trabalhos, a empresa de auditoria independente emitirá o relatório, que deverá ser entregue à ANBIMA no prazo de até 6 (seis) meses contados a partir da data de assinatura do termo de compromisso; e (x) realizar contribuição financeira no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada a custear os eventos e ações educacionais a serem promovidos pela ANBIMA.

